

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS**  
**SENAC/AR/GO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC** – Administração Regional no Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, criado pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto Lei nº 8.621 de 10/01/1943 e regulamentado pelo Decreto Lei nº 61.843 de 05/12/1967 por intermédio de sua Autoridade Competente, COMUNICA a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, segundo o objeto a seguir descrito, a ser conduzida e julgada pela Comissão de Licitação designada pela Ordem de Serviço nº 183/2020, regida pela Resolução Senac n.º 958/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, de 26/09/2012 e pelas disposições constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos à disposição das empresas interessadas no site [www.go.senac.br/fornecedores](http://www.go.senac.br/fornecedores) ou na Sede da Administração Regional do Senac Goiás localizada à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia - GO.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES:**

1.1. Os envelopes contendo documentação de credenciamento do representante, documentação de habilitação e proposta devem ser enviados ao endereço abaixo até a data e horário de abertura da sessão.

**DATA:** 20 de julho de 2021.

**HORA:** 09:00.

**LOCAL:** Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia - GO.

**2. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até dois dias úteis anteriores à data da sessão de abertura, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [licitacao@go.senac.br](mailto:licitacao@go.senac.br) ou protocoladas à Comissão de Licitação no endereço Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia - GO.

**3. OBJETO**

A presente licitação destina-se na contratação de empresa para serviços de inspeção com elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's pelo período de 12 (doze) meses, com parecer conclusivo de inspeção para o sistema de combate incêndio e central de alarme, instalações elétricas, SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), iluminação de emergência, sistema de detecção de fumaça, central de gás, teste de incombustibilidade de carpete e revestimento de auditório e teste de estanqueidade da rede no CEP Luziânia, CEP Alexânia, CEP Cora Coralina, Faculdade Senac Goiás, CEP Rio Verde, CEP Jataí, CEP Iporá, CEP Caldas Novas, CEP Ipameri, CEP Mineiros, CEP Porangatu, CEP Itaberaí, CEP Ceres, CEP Aparecida de Goiânia, CEP Itumbiara, CEP Catalão, CEP Quirinópolis, Senac Santa Genoveva, Administração Regional e CEP Elias Bufaiçal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4. DA VISITA TÉCNICA**

4.1. A visita técnica é facultativa, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades, dificuldades e recursos

existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços;

4.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da unidade, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento;

4.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou responsáveis conforme descrito no tópico 14 “FISCALIZAÇÃO”, do Anexo I – Termo de Referência, em horário de expediente.

4.4. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação**, legalmente constituídas, observadas a necessária qualificação estabelecida neste instrumento convocatório, bem como apresentação dos documentos nele exigidos.

5.2. Não estejam, sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

5.3. Uma pessoa física não poderá representar mais de um licitante, bem como cada licitante só poderá ser representado por uma pessoa física.

5.4. Cada empresa só poderá apresentar uma proposta, sendo vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.

5.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

a) Estejam suspensas de licitar com o Senac/GO (nos prazos e condições do impedimento).

b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Senac/GO.

c) Estejam reunidas em consórcio/ou associação de empresas.

d) Tenham prestado Consultoria, Assessoria ou elaborado Projetos, para o Senac Goiás, e que estes serviços tenham se referido ao planejamento desta Licitação.

## 6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. As empresas proponentes **deverão** apresentar os envelopes distintos e lacrados de **DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, indicando na parte externa, os seguintes dados:

**ENVELOPE I – CREDENCIAMENTO**

CONCORRÊNCIA

**SENAC Nº 004/2021**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

**EMAIL DA EMPRESA LICITANTE**

TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

**ENVELOPE II – HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA

**SENAC Nº 004/2021**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

**EMAIL DA EMPRESA LICITANTE**

TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

**ENVELOPE III – PROPOSTA COMERCIAL**

CONCORRÊNCIA

**SENAC Nº 004/2021**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

**EMAIL DA EMPRESA LICITANTE**

TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

**7. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por meio de:

7.1.1. **Sócios, proprietários ou dirigentes**, devendo apresentar documento de identificação, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.2. **Representante /Procuradores**, deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

7.1.3. **Os documentos da fase de credenciamento devem ser apresentados por qualquer meio de cópia**, pois farão parte do processo, e também podem ser aproveitados para a fase de habilitação.

7.2. Cada representante legal deverá representar apenas uma empresa licitante.

7.3. A não apresentação da documentação acima evidenciada na fase de credenciamento impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento das propostas e dos documentos de habilitação.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II**

8.1. As licitantes deverão apresentar, no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

### **8.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

### **c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:**

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

### **8.1.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais.

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI).

### **8.1.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto deste Edital;

b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica.

- c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação.
- d) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) responsável (is) Técnico (s) habilitado (s) pelo CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que guarde semelhança com o objeto desta licitação.
- e) Declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

#### 8.1.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

#### 8.1.5. Documentos relativos à **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **9. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

9.1. A documentação necessária à habilitação deverá ser entregue dentro dos prazos de sua validade, por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis ou ainda impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a sua veracidade poderá ser verificada pela Comissão de Licitações do Senac/GO.

9.2. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade daqueles que o tenham, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

9.3. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

9.4. Documentos que a Comissão de Licitação possa verificar e/ou confirmar pela internet serão por ela considerados, quer quando não apresentados pelos licitantes, quer quando apresentados fora da validade, mas desde que constatados como válidos em Diligência e registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

9.5. No caso de empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado e/ou certidão correspondente, devendo em qualquer dos casos comprovar a vigência do Plano a partir da data de abertura do certame, bem como durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

9.6. No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;

9.7. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

9.8. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA, àquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, após consulta do mesmo. O Senac/GO poderá realizar diligência junto ao CREA para eventuais esclarecimentos.

9.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

9.10. Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa.

### 10. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE III

10.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma via**, preferencialmente, digitada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **sendo datada e assinada** pelo representante legal da empresa, **em envelope fechado, devidamente identificado**, conforme item 7.1, deste Edital.

#### 10.2. Deverá ser elaborada, obedecendo ao edital e seus anexos, e devendo conter:

10.2.1. Razão Social completa da licitante, CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação de habilitação, que serão utilizados para fins de assinatura do contrato;

10.2.2. Planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos;

10.2.3. Caso a empresa licitante não apresente a Planilha de Composição de Custos para análise da proposta, a Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitá-la, em caráter de diligência, a fim de esclarecer ou de complementar a instrução do processo licitatório.

10.2.4. Ocorrendo divergência entre os valores representados em algarismos arábicos e os escritos por extenso, prevalecerão os por extenso.

10.2.5. Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

10.2.6. Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade.

10.2.7. Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.

10.2.8. **Prazo de validade da proposta, condições de pagamento e prazo de execução dos serviços deverão estar em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.** O silêncio da proposta quanto esses requisitos serão considerados como concordância às determinações do Edital.

10.2.9. A não solicitação de informações complementares, dentro do prazo de pedidos de esclarecimentos, por parte dos participantes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas fornecidas foram consideradas suficientes.

10.2.10. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, no caso de omissão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique informação que deveria constar, originalmente, da proposta.

10.2.11. Não serão levadas em consideração as propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório.

10.2.12. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail para [licitacao@go.senac.br](mailto:licitacao@go.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

## 11. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11.1. Até o dia e horário informado no item 1 do edital, cada licitante deverá entregar os envelopes distintos e lacrados contendo os documentos exigidos para credenciamento, habilitação e a proposta comercial.

11.2. A sessão se inicia com a realização do credenciamento, mediante abertura do Envelope I – CREDENCIAMENTO e conferência por documento de identificação dos representantes legais que dar-se-á mediante demonstração para a câmara.

11.3. Os membros da Comissão de Licitação deverão rubricar as documentações apresentadas. Os envelopes das propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão até o julgamento da habilitação.

11.4. Após abertura do Envelope II – DOCUMENTAÇÃO, a sessão será suspensa para que todos os documentos de habilitação sejam digitalizados e encaminhados por e-mail contido na identificação do envelope, conforme disposto no item 6, desde que a empresa tenha representante legal credenciado.

11.5. Após recebimento dos documentos para análise, os representantes legais terão até 3 (três) horas úteis para se manifestarem sobre a documentação, enviando por e-mail documento com suas considerações devidamente datado e assinado.

11.5.1. São consideradas horas úteis das 8h às 12h e das 14h às 18h, horário de Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais.

11.6 Findo o prazo para manifestação dos representantes, a Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada, que será enviada ao e-mail para conhecimento dos interessados, e o resultado da fase de habilitação será publicado no site [www.go.senac.br/fornecedor](http://www.go.senac.br/fornecedor) com nova data para abertura dos envelopes de propostas comerciais, observado o prazo recursal.

11.7. Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários.

11.7.1. O não credenciamento de representante da licitante não implica na inabilitação da empresa.

11.8. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que apresentarem os documentos conforme este Edital e seus anexos.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, **o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item.**

12.2. A Comissão Permanente de Licitação, se necessário, será auxiliada nos trabalhos de julgamento, pelos setores competentes da Administração Regional e das Unidades Operacionais do Senac em Goiás.

12.3. As propostas que não atenderem integralmente as exigências deste Edital e seus anexos serão desclassificadas.

12.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate entre elas far-se-á pela ordem dos seguintes critérios:

a) Empresas locais (Goiás)

b) Empresa com registro de início das atividades mais antigo

12.5. A Direção Regional do SENAC Goiás poderá, até a homologação e adjudicação, desclassificar licitantes, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade.

12.6. Havendo desclassificação da empresa licitante vencedora por descumprimento do contrato, o SENAC/AR Goiás poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, para executar os serviços objeto desta licitação, se não preferir proceder à nova licitação.

12.7. Durante o procedimento do julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos dos licitantes ou promover diligências julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

12.8. O processo da licitação, devidamente instruído com o relatório, as propostas e a documentação das firmas licitantes, logo após o julgamento, será encaminhado às autoridades competentes, para exame e homologação.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Os resultados da fase de habilitação e de propostas serão divulgados através do site do SENAC Goiás [www.senac.go.br/fornecedores](http://www.senac.go.br/fornecedores).

13.2. Das decisões publicadas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento. O recurso deverá ser apresentado por escrito, contendo identificação da empresa, datado e assinado pelo representante legal, por meio eletrônico ao e-mail: [licitacao@go.senac.br](mailto:licitacao@go.senac.br) ou encaminhados à Comissão de Licitação para o endereço: Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia – GO.

13.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar por meio de contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

13.6. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua

interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados, por meio eletrônico, do resultado do julgamento.

13.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.8. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do Senac Goiás.

13.9. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar e adjudicar o procedimento de licitação.

#### 14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos por escrito dirigido à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@go.senac.br](mailto:licitacao@go.senac.br), até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a Sessão Pública.

14.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Senac/GO quanto do emissor.

14.3. No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, via e-mail através do endereço eletrônico [licitacao@go.senac.br](mailto:licitacao@go.senac.br) em documento fundamentado e devidamente datado e assinado, ou via Correios, ou por petição dirigida e protocolada à Comissão de Licitação no endereço Rua 31-A nº 43 Qd 26-A Lt 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, até às 18h00.

14.4. A Comissão de Licitação receberá a Impugnação e encaminhará à Autoridade Competente para decisão em grau final no prazo de até 10 (dez) dias úteis, comunicando a todos interessados. Não impugnado o ato convocatório nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior, precluindo toda matéria constante dele.

14.5. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(o) enviada(s) ao(s) solicitantes e divulgada(s) na página eletrônica do Senac Goiás [www.go.senac.br/fornecedor](http://www.go.senac.br/fornecedor).

#### 15. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura **do contrato de serviços** no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob as penas da lei.

15.2. A contratação do objeto da presente licitação será através de assinatura de **contrato ou instrumento equivalente**, sendo que os serviços objeto desta licitação serão iniciados a contar da data estabelecida na Ordem de Compra, no qual constarão os compromissos assumidos.

15.3. A empresa vencedora obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação seguindo rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus anexos.

15.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a empresa licitante as seguintes penalidades:

15.4.1. Perda do direito à contratação;

15.4.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac/GO, por período de até 02 (dois) anos.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

17.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

17.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

17.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

17.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

17.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato ou Instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.

17.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

## **18. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

18.1.1. A empresa deverá indicar em sua nota fiscal ou fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta contratação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Senac/GO.

18.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

18.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Senac/GO.

18.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades deste Edital, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

18.4. Por ocasião de cada faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, bem como a folha de pagamento, relativos ao mês de competência imediatamente anterior.

18.5. No valor deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto desta licitação.

### **18.6. É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.**

18.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos produtos fornecidos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

18.8. Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo Senac Goiás.

18.8.1. O Senac Goiás poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Entrega do objeto desta licitação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

18.9. O Faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

#### **a) CEP Luziânia**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0006-68      Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Alameda Santa Maria esq. c/ Alameda do Teatro - Área Especial Nº 1, Setor Aeroporto - Luziânia/GO.

Tel.: (61) 3622-1990. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00às 21h00.

#### **b) CEP Alexânia**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0021-05      Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Avenida Nelson Santos, entre Ruas 20 e 22, S/N, Centro Alexânia/GO.

Tel.: (62) 3336-4750. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00 às 22h00.

#### **c) CEP Cora Coralina / Faculdade Senac Goiás**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0002-34      Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Avenida Independência, Nº 1.002, Qd. 942, Lt. 25/32, Setor Leste Vila Nova Goiânia/GO.

Tel.: (62) 3240-2950. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00 às 22h00.

#### **d) CEP Rio Verde**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0011-25      Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Via Rua Ilídio Leão, Qd. 17, Bairro Vitória Régia, Rio Verde/GO.

Tel.: (64) 3622-5529. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 07h30 às 22h00. Sábado: 07h30 as 12h00.

#### **e) CEP Jataí**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0008-20      Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Itarumã esq. com Rua Santos Dumont nº 1.394, Qd. 01, Lt. 01, Setor Oeste -Jataí/GO.

Tel.: (64) 3631-3040. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 07h00 às 22h00. Sábado: das 07h00. as 18h00.

#### **f) CEP Iporá**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0004-04      Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Av. 24 de Outubro, Nº 195 - Setor Central, Iporá /GO

Tel.: (64) 3603-2155. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 12h às 22h.

#### **g) CEP Caldas Novas**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0018-00      Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Av. Tiradentes, QD. 8 SRC Lotes 08-C e 08-D, Praça Alm. Tamandaré - Itanhangá, Caldas Novas/GO.

Tel.: (64) 3453-1241. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00 às 22h00.

#### **h) CEP Ipameri**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0016-30      Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua General Mascarenhas de Moraes, Esq. c/ Rua Miguel David Cosac, S/N – Centro - Ipameri/GO.

Tel.: (64) 3491-2327. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 12h00 às 22h00.

#### **i) CEP Mineiros**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0007-49      Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Praça Cel. Manoel Francisco Vilela esq. c/ Rua 14 - Centro – Mineiros/GO.

Tel.: (64) 3661-5434 / (64) 99958.4680. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00 às 22h00.

#### **j) CEP Porangatu**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0009-00      Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Av. Brasília, Esquina com rua F5, N° 30 - Setor Leste, Porangatu/GO.

Tel.: (62) 3362-1823. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 12h00 às 22h00.

#### **k) CEP Itaberaí**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0020-16      Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Av. Pedras Brilhantes, Qd. 21, Lt. AIN2. Setor Alto da Bela Vista, Itaberaí/GO.

Tel.: (62) 3375.3144 / 3375.2666. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00 às 22h00.

#### **l) CEP Ceres**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0015-59      Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Avenida Brasil, N° 1240, Praça Cívica, Centro – Ceres/GO.

Tel.: (62) 3307-1077. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 12h00 às 22h.

#### **m) CEP Aparecida de Goiânia**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0017-10      Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Av. Maria Cardoso, Quadra 29, Lotes 6-9/19-22 s/n - Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO.

Tel.: (62) 3219-5180. Horários de Funcionamento: 08h00 às 22h00 (segunda à sexta-feira). Sábado: 08h00 às 13h15.

#### **n) CEP Itumbiara**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0013-97      Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Waldomiro Pereira, Qd. 8, N° 90, Bairro Ernestina Borges de Andrade - Itumbiara/GO.

Tel.: (64) 3404-2822. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00 às 22h00.

**o) CEP Catalão**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0014-78      Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Wagner Estelita Campos, Nº 157 Centro – Catalão/GO.

Tel.: (64) 3441-3657. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00 às 22h00.

**p) CEP Quirinópolis**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0015-59      Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Via Leocádio Souza Reis, Qd. 24 - Bairro Onício Rezende Quirinópolis/GO.

Tel.: (64) 3651-2533. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00 às 22h00.

**q) CEP Santa Geneveva**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0001-53      Inscrição Estadual: isento.

Endereço: Rua 31-A, nº 43 – Setor Aeroporto, CEP 74.672-400, Goiânia/GO.

Tel.: (62) 3219-5131

**r) Administração Regional / CEP Elias Bufaiçal**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0001-53      Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia - GO.

Tel.: (62) 3219-5160. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00 às 18h00. Sábado das 08h00 às 12h00.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As decisões relativas a esta licitação, eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do endereço eletrônico [www.go.senac.br/fornecedores](http://www.go.senac.br/fornecedores).

19.2. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

19.3. Fica facultado ao Senac/GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o Senac/GO e a empresa vencedora da licitação, poderá ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses em acordo com a Resolução SENAC Nº 958/2012, Art. 26, Parágrafo único.

19.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**19.5. A participação na presente licitação implica na aceitação integral das normas contidas neste Edital e na observância às regras, preceitos legais e regulamentares pertinentes.**

19.6. O resultado final desta licitação será submetido à homologação da autoridade competente da Administração Regional do Senac em Goiás.

19.7. O Senac Goiás poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

19.8. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão Permanente de Licitação, desclassificá-la, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

19.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá sugerir ao Diretor Regional do Senac em Goiás a revogação desta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que dessa decisão possa resultar indenizações aos interessados.

19.10. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

19.11. O Senac/AR se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

19.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

19.12.1 - Anexo I – Termo de Referência

19.12.2 - Anexo II – Planta CEP Aparecida de Goiânia

19.12.3 - Anexo III – Planta CEP Anápolis

19.12.4 - Anexo IV – Planta CEP Trindade

19.12.5 - Anexo V – Planta CEP Quirinópolis

19.12.6 - Anexo VI – Planta CEP Mineiros

19.12.7 - Anexo VII – Planta CEP Rio Verde

19.12.8 - Anexo VIII – Planta CEP Porangatu

19.12.9 – Anexo IX – Planta CEP Luziânia

19.12.10 - Anexo X – Planta CEP Jataí

19.12.11 - Anexo XI – Planta CEP Itumbiara

19.12.12 - Anexo XII – Planta CEP Itaberaí

19.12.13 - Anexo XIII – Planta CEP Iporá

19.12.14 - Anexo XIV – Planta CEP Ipameri

19.12.15 - Anexo XV – Planta Bloco D – Administração Regional

19.12.16 - Anexo XVI – Planta CEP Caldas Novas

- 
- 19.12.17 - Anexo XVII – Planta CEP Catalão
  - 19.12.18 - Anexo XVIII – Planta CEP Ceres
  - 19.12.19 - Anexo XIX – Planta CEP Cora Coralina
  - 19.12.20 - Anexo XX – Planta CEP Santa Genoveva
  - 19.12.21 - Anexo XXI – Planta Bloco C
  - 19.12.22 - Anexo XXII – Planta Bloco B
  - 19.12.23 - Anexo XXIII – Planta Bloco A
  - 19.12.24 – Anexo XXIV – Planta CEP Alexânia
  - 19.12.25 - Anexo XXV – Modelo de Proposta Comercial
  - 19.12.26 - Anexo XXVI – Modelo de Declaração de Conhecimento ou Visita
  - 19.12.27 - Anexo XXVII – Modelo de Credenciamento
  - 19.12.28 – Anexo XXVIII – Minuta de Contrato

Goiânia, 01 de julho de 2021.

Comissão de Licitação – Senac/GO